

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 104 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 104 de 15 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

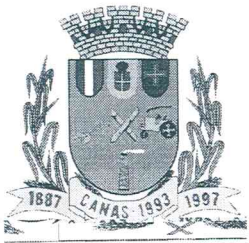
Artigo 2º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, estando o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, sujeito a Estrutura Funcional e Administrativa do Poder Executivo, prescindindo de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Canas, 26 de fevereiro de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem de Lei que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 104/99 de 15 de setembro de 1999, aumentando o prazo por mais 06 (seis) meses.

Tal modificação se faz necessária para atendimentos às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 051/07

Canas, 26 de fevereiro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, as **mensagens n.º 01, n.º 02 e n.º 03 de 26 de fevereiro de 2007.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito-Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>28 / 02 / 07</u>	Saida: <u>- / - / -</u>
Nº: <u>520</u>	Funcionário: <u>[assinatura]</u>